PROJETO DE LEI Nº 225/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 145.200,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação:

03 : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

03.003 : DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

03.003.04.122.0004.2.010 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Gestão de Pessoas

108 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$10.000,00

07 : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.002 : DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.0021.2.068 : Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental

559 - 4.4.90.52.00.00 3104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$35.000,00

07.002.12.365.0023.2.072 : Manter e Desenvolver Ações da Educação Infantil

609 - 4.4.90.52.00.00 3103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$35.000,00

08 : SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

08.002 : DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

08.002.15.451.0007.2.040 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Infraestutura

661 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$33.000,00

664 - 3.1.90.94.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$6.000,00

08.003 : DEPARTAMENTO DE OBRAS

08.003.26.782.0007.2.041 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Obras

687 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$14.700,00

689 - 3.1.90.16.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R$2.000,00

691 - 3.1.91.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$5.000,00

699 - 3.3.90.46.00.00 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$4.500,00

Total Suplementação: R$ 145.200,00

Art 2º - O Crédito Adicional autorizado no art. 1º, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Redução:

03 : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

03.004 : DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

03.004.04.126.0005.2.006 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Tecnologia da Informação

126 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$10.000,00

07 : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.002 : DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.0021.1.018 : Ampliação, Reforma e Melhoria das Unidades Escolares do Ensino

904 - 4.4.90.51.00.00	3103	OBRAS E INSTALAÇÕES		R$35.000,00

07.002.12.361.0021.2.068 : Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental

550 - 3.3.90.32.00.00	3104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		R$35.000,00

08 : SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

08.004 : DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

08.004.26.782.0007.2.042 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Serviços

703 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$29.000,00
704 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$5.200,00
705 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		R$15.000,00
707 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$16.000,00

Total Redução: R$ 145.200,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.
Aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2024.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.26 17:19:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 225/2024

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o presente projeto de lei que visa, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a quadragésima terceira revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2024. As alterações propostas são para as finalidades abaixo elencadas:

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

- Valor ref. a manutenção das atividades do Departamento de Gestão de Pessoas com o pagamento de gastos com pessoa jurídica.

Secretaria de Obras e Infraestrutura

- A relocação de dotações visa garantir recursos para o pagamento de futuras rescisões nos departamentos da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Essa medida assegura o cumprimento das obrigações trabalhistas sem afetar outras despesas orçamentárias.

Secretaria de Educação e Cultura

- O valor será destinado a suplementação para aquisição de equipamentos de informática - notebooks e computadores, para atendimento das unidades escolares. Os equipamentos são destinados ao uso dos profissionais do magistério, que auxiliam na elaboração e execução das atividades em sala de aula.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 26 de novembro de 2024.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.26 17:19:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito